

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A Nº 056/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 09/03/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, ambos residente e domiciliado em Brasília/DF, e a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Doutor Brasília Vicente de Castro nº 111, Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, Cep: 81.200-526, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA REIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [107049583](#)), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [105733013](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [106738342](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [106921140](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00029362/2021-85](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a altera a razão social, prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste anual do **Contrato nº 056 -2022 DJ/NOVACAP**.

1.2. Pelo presente instrumento foi alterada a razão social da Contratada, passando de NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**.

1.3. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **09/03/2023** para **09/03/2024**.

1.4. Reajusta-se o valor anual do Contrato pelo IPCA (IBGE) em aproximadamente **4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento)** (Doc. SEI/GDF nº [105389937](#)), passando seu valor de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** para **R\$ 90.818,57 (noventa mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [106709069](#)), e Nota de Empenho nº **2023NE00644**, datada de 03/03/2023, no valor de **R\$ 3.818,57 (três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**, (Doc. SEI/GDF nº [107330963](#)), por conta do Programa de Trabalho: **15.126.8209.1471.2499**, Natureza da Despesa: **44-90-40** e Fonte de Recursos: **100**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

RUDIMAR BARBOSA REIS



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 06/03/2023, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/03/2023, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/03/2023, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=107297752) **107297752** código CRC= **96E2C43B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00029362/2021-85

Doc. SEI/GDF 107297752

Criado por [84000747777](#), versão 17 por [84000735906](#) em 06/03/2023 11:05:49.